



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ -PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2009

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILMAR EGIDIO PEREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Criar Comissão Especial a fim de avaliar a progressão e elevação de uma categoria a outra imediatamente superior, dentro do mesmo nível e classe, obedecendo o critério de antiguidade dos funcionários que ingressaram o quadro de servidores efetivos desta Câmara Municipal, nos termos dos artigos 26 e 27, da Lei Municipal 029/2003.

Art. 1º Das atribuições da Comissão:

A comissão terá como atribuição avaliar a progressão e elevação de uma categoria a outra, dos funcionários desta Câmara Municipal aprovados em concurso público, atendendo o critério da antiguidade, verificando os registros municipais, analisando o tempo serviço trabalhado no município e estado, para que o servidor tenha direito líquido e certo adquirido para tal progressão, emitindo parecer de acordo com Certidões, Portarias, CTC - Contagem de Tempo Contribuição do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, e outros documentos que comprovem seu tempo de exercício trabalhado como efetivo ou comissionado na administração pública.

Art. 2º - As progressões e elevações serão feitas a contar da data da posse do funcionário tanto efetivo, quanto comissionado, sendo estas firmadas pelos membros da comissão, pelo funcionário elevado e entregues ao Exmo. Sr. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores do Município para conhecimento e tomar as providências cabíveis ao caso, baixando o competente ato de direito.

Art. 3º - Os critérios a serem atendido para progressão serão os constantes no art. 25 da Lei Municipal 029/2003.

Art. 4º No caso de haver reprimenda ou alguma sanção, a mesma deverá ser devidamente fundamentada, acompanhada da ciência do funcionário, juntamente com a justificativa do mesmo.



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ -PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º Caso não haja a manifestação da Comissão nos prazos estabelecidos no art. 3º deste decreto, considera-se direito dos servidores a enquadrar na categoria pretendida conforme o disposto na Lei Municipal 029/2003.

Art. 6º A Comissão será composta pelos seguintes membros, podendo ser alterada através de portaria deliberada pelo EXMO. SR. Presidente da Câmara dos Vereadores do Município:

Presidente: NAIRDO PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.948.109-4, inscrito no CPF. 023.462.259-83, detentor de cargo efetivo de Escriurário do Quadro próprio da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé.

Relator: VALDEMAR SALVI DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.783.628-6-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 000.468.289-07, e na CRC/PR n.º 046284/O-9, Contador do Quadro próprio da Câmara Municipal de Santana do Itararé.

Membro: NEY APARECIDO SILVA, portado da Cédula RG. 33.037.466-7 e inscrito no CPF. sob. n.º. 772.540.829-00, vereador, primeiro Vice - Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Itararé.

Membro: ANTONIO CARIOLANO DE ALMEIDA, portado da Cédula RG. 8.628.841-9 e inscrito no CPF. sob. n.º. 185.246.134-91, Presidente do Sindicato dos Servidores Público Municipais.

Membro: DORIVAL DE ASSIS FERREIRA, portado da Cédula RG. 3.666.030-9 e inscrito no CPF. sob. n.º. 621.613.779-49, vereador e líder do Governo Municipal.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 01 de junho de 2009.

Gabinete da Presidência.

Gilmar Egidio Pereira
Presidente

